

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085 gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br www.lagoa3cantos.rs.gov.br

Registrado sob o número

PROJETO DE LEI Nº 00059/2022 DE 30 DE JUNHO DE 2022

CRIA O CARGO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA DENOMINADO DE ENCARREGADO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO JUNTO AO OUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (CC) E FUNÇÕES DE CONFIANÇA (FC); ALTERA A TABELA CONSTANTE DO ART. 19, DA LEI MUNICIPAL Nº 859/2010 COM SUAS ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO ANTONIO LASCH, Prefeito Municipal de Lagoa dos Três Cantos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores para apreciação e discussão, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica criado junto ao Quadro de Cargos de Provimento em Comissão (CC) e Funções de Confiança (FC) constantes da Lei Municipal Nº 859/2010. de 31 de dezembro de 2010, com suas alterações posteriores, o Cargo de Encarregado do Departamento de Educação com Padrão de Vencimento CC1 - FC1.

Art. 2° - A tabela constante do Art. 19, da Lei Municipal N° 859/2010, de 31 de dezembro de 2010, com suas alterações posteriores, que instituiu o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão (CC) e Funções de Confiança (FC) do Poder Executivo, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19. O quadro de cargos de provimento em comissão (CC) e funções de confiança (FC) do Poder Executivo é composto conforme tabela a seguir, que indica o número de cargos, sua denominação, a forma de provimento e os respectivos padrões de vencimento:

Nº de cargos	Denominação do Cargo	Forma de Provimento	Padrão de Vencimento
05	Secretário Municipal	CC	CC4-FC4
01	Diretor do Departamento de Administração, Finanças e Planejamento	CC ou FC	CC4-FC4
01	Diretor do Departamento de Saúde	CC ou FC	CC3 - FC3
01	Coordenador do Departamento de Compras e Licitações	CC ou FC	CC3 - FC3
01	Coordenador do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	CC ou FC	CC3 - FC3
01	Coordenador do Departamento da Agricultura	CC ou FC	CC3 - FC3
01	Coordenador do Departamento do Meio Ambiente	CC ou FC	CC3 - FC3
01	Coordenador do Departamento de Cultura e Turismo	CC ou FC	CC3 - FC3
01	Coordenador do Departamento de Desporto e Lazer	CC ou FC	CC3 - FC3



CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085 gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br www.lagoa3cantos.rs.gov.br

01	Coordenador do Departamento de	CC ou FC	CC3 - FC3
	Assistência Social		
01	Coordenador do Departamento de Obras e Serviços Urbanos	CC ou FC	CC3 - FC3
01	Coordenador de Frotas	CC ou FC	CC3 - FC3
01	Coordenador do Departamento de Trânsito e Habitação	CC ou FC	CC3 - FC3
01	Coordenador do Departamento de Educação	CC ou FC	CC3 - FC3
01	Coordenador do Departamento da Saúde	CC ou FC	CC3 - FC3
01	Chefe do Setor Administrativo	CC ou FC	CC2 - FC2
01	Chefe do Setor de Patrimônio	CC ou FC	CC2 - FC2
02	Chefe do Setor Administrativo da Educação	CC ou FC	CC2 - FC2
02	Chefe do Setor Administrativo da Saúde	CC ou FC	CC2 - FC2
01	Chefe de Biblioteca e Museu	CC ou FC	CC2 - FC2
01	Chefe do Departamento da Melhor Idade	CC ou FC	CC2 - FC2
01	Chefe do Departamento da Assistência Social	CC ou FC	CC2 - FC2
01	Chefe do Departamento de Projetos	CC ou FC	CC2 - FC2
01	Chefe do Departamento de Obras, Serviços Urbanos, Habitação e Trânsito	CC ou FC	CC2 - FC2
01	Assessor de Imprensa	CC ou FC	CC2 - FC2
01	Encarregado do Setor de Arquivo e Almoxarifado	CC ou FC	CC1 - FC1
01	Encarregado dos Serviços Urbanos	CC ou FC	CC1 - FC1
01	Assistente Cultural	CC ou FC	CC1 - FC1
01	Encarregado do Setor Administrativo	CC ou FG	CC1 - FC1
01	Encarregado de Obras Públicas	CC ou FG	CC1 - FC1
01	Encarregado do Departamento de Educação	CC ou FG	CC1 - FC1

Art. 3° - As atribuições, a carga horária semanal, e os requisitos para investidura do Cargo criado pela presente Lei, são as constantes do Anexo I desta Lei que passa a integrar o Anexo II da Lei Municipal N° 859/2010.

Art. 4° - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 30 de junho de 2022.

SÉRGIO ANTONIO LASCH Prefeito Municipal



CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085 gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br www.lagoa3cantos.rs.gov.br

ANEXO I

CARGO: ENCARREGADO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PADRÃO: CC1/FC1

ATRIBUIÇÕES:

- a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar atividades de nível simples, de baixa complexidade, envolvendo o Departamento de Educação.
- b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Chefiar e coordenar as atividades burocráticas de nível simples do Departamento de Educação; coordenar o setor de arquivos, controle e guarda de documentos e livros atas do Departamento; coordenar e controlar o material de expediente e de limpeza do Departamento de Educação; executar outras atribuições correlatas e afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) CARGA HORÁRIA: Quarenta (40) horas semanais.
- b) OUTRAS: O exercício do cargo exigirá atendimento ao público, cursos, viagens, deslocamentos para o interior e para outros municípios, e atividades afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental Incompleto.
- b) IDADE: Mínima de dezoito (18) anos.



CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085 gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br www.lagoa3cantos.rs.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI N° 59/2022

SENHORA PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

O Projeto de Lei em anexo que estamos encaminhando à essa Câmara Municipal para ser apreciado pelos Senhores Vereadores, está propondo a Criação do Cargo em Comissão e Função Gratificada denominado de Encarregado do Departamento de Educação.

A criação desse cargo se justifica pela necessidade do desempenho das funções correspondentes a esse cargo para o desenvolvimento das ações relacionadas ao Departamento de Educação da Municipalidade.

Com a criação desse cargo, possibilitará a Administração Municipal agilizar e qualificar o setor de arquivos, controle e guarda de documentos e livros, especialmente os de Atas do Departamento de Educação.

O vencimento desse cargo corresponderá ao CC1 - FC1, do quadro de cargos em comissão e funções gratificadas da Administração Municipal.

Segue anexo estudo do impacto orçamentário financeiro comprovando a compatibilidade do presente Projeto de Lei com a estrutura do orçamento e das finanças do Município.

São estas, Senhora Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo, no entanto continuamos à inteira disposição de Vossas Excelências, para quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessário.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 30 de junho de 2022.

SÉRGIO ANTONIO LASCH Prefeito Municipal

ANEXO 1

MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS PODER EXECUTIVO

DECLARAÇÃO DE DESPESA E RECURSOS PARA GASTO COM PESSOAL Nº 05/2022.

PODER EXECUTIVO

FINALIDADE: Criação de cargo em comissão e função de confiança de encarregado de Do Departamento de Educação PL 00059/2022

JUSTIFICATIVA: Em solicitação aos Projetos de Lei 00059/2022

A criação desse cargo se justifica pela necessidade do desempenho das funções correspondentes a esse cargo de Encarregado do Departamento de Educação; que possibilitará a Administração Municipal agilizar e qualificar o setor de arquivos, controle e guarda de documentos e livros, especialmente os de Atas do Departamento de Educação.

ESTIMATIVA DE GASTOS

Discriminativo	2022	2023	2024
Devem constar discriminado todos os gastos com a meta proposta. 3190.00.00.00.00.00	R\$ 17.049,82	R\$ 35.668,23	R\$ 37.094,96
Vale alimentação 3390.39.00.00	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
TOTAL	R\$ 19.149,82	R\$ 39.868,23	R\$ 41.294,96

Lagoa dos Três cantos, 30 de junho de 2022.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 310000.00.00 – Pessoal e Encargos Social. 3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

- * Considerando remuneração CC1 FC1 R\$ 1.818,66 mensais.
- * Considerando Auxílio alimentação R\$ 350,00 mensais.
- *O aumento considerado para despesas com pessoal para o ano de 2023 (4,00%) e 2024 4,00%) foi em conformidade com os parâmetros de estimativa da LDO 2022.
 - * Período de referência 31 de maio de 2022.
 - * Considerado 6 meses para ano de 2022, e 12 meses para 2023 e 2024.

Trícia Grahl Bohn Depto. de Pessoal Auxiliar de Escriturário

A.

ANEXO 2

MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS PODER EXECUTIVO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GASTO COM PESSOAL Nº 05/2022.

FINALIDADE: Criação de cargo em comissão e função de confiança de encarregado de Do Departamento de Educação PL 00059/2022

JUSTIFICATIVA: Em solicitação aos Projetos de Lei 00059/2022.

A criação desse cargo se justifica pela necessidade do desempenho das funções correspondentes a esse cargo de Encarregado do Departamento de Educação; que possibilitará a Administração Municipal agilizar e qualificar o setor de arquivos, controle e guarda de documentos e livros, especialmente os de Atas do Departamento de Educação.

Discriminativo	2022	2023	2024
RECURSO 0020 MDE 319000.00.00.00.00	R\$ 17.049,82	R\$ 35.668,23	R\$ 37.094,96
RECURSO LIVRE 0020 MDE	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
3390.39.00.00			
TOTAL	R\$ 19.149,82	R\$ 39.868,23	R\$ 41.294,96

IMPACTO GASTO DE PESSOAL/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

- 1 Receita Corrente Líquida atual, período R\$ 21.426.892,53
- 2 Gasto Total Atual com Pessoal, período R\$ 7.868.735,31
- 3 Acréscimo com o Aumento Proposto a despesa com pessoal R\$ 17.049,82.
- 4 Gasto total projetado com pessoal com o aumento proposto, considerando o impacto 01/2022, 03/2022, 04/2022 e 05/2022 R\$ 8.366.826,26
 - 5 Percentual da RCL comprometido atualmente com Pessoal 36,72%.
 - 6- Percentual com aumento proposto com impacto 05/2022 0,08%.
- 7 Percentual comprometido da RCL nos gastos de Pessoal com o aumento proposto, mais o impacto 01/2022, 03/2022, 04/2022 e 05/2022 totalizando 43,05%.
 - 8 O auxílio alimentação não impacta no percentual da despesa com pessoal 🚄

6.00

9- Resultado do Impacto, temos:

- **a** (Atende) ao exigido pelo Artigo 71 da LC 101/2000, aumento de até 10% da RCL atual para a projetada.
- **b** (Atende) ao exigido pelo art. 20 inciso III, da LC 101/2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e/ou 6% para o Legislativo, da RCL.
- c (Atende) ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20 inciso III, sendo 51,30% para Executivo e/ou 5,7% para a Câmara, da RCL;

V - CONCLUSÃO

Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

 1 - Obrigatoriedades constituições 		
Atende ao Inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no Impacto Orçamentário.		
Não atende ao Inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF.		
Atende ao Inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF, constando a autorização no art.55.da Lei Municipal nº 01341/2019 que instituiu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020. Não atende ao Inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF.		
2 - Impacto Gasto de Pessoal/Receita Corrente Líquida		
X Atende ao art. 71 da LC 101/2000.		
Não atende ao art. 71 da LC 101/2000.		
X Atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000.		
Não atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000.		
X Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.		
Não atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000		
3 - Impacto Orçamentário		

	Não atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.	
	4 - Impacto Financeiro	
X	Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.	
	Não atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.	

SR. ORDENADOR DE DESPESA

O Parecer é favorável. O aumento tem adequação orçamentária e financeira. Contanto, sempre é imprescindível que se tenha prudência na execução das despesas de caráter continuado, e estrita consonância com a execução financeira/orçamentária observando as metas bimestrais de arrecadação, em atendimento aos art.16 e 17 da Lei nº 101 de 04 de maio de 2000 e em considerando as metas e prioridades na Lei Municipal 1439/2021 de 28 de setembro de 2021 – LDO em consonância com a Lei Municipal 1461/2022 de 21 de dezembro de 2021 – LOA e com a Lei Municipal 1437/2021 de 18 de agosto de 2021 – PPA quadriênio 2022/2025.

Lagoa dos Três cantos, 30 de junho de 2022.

Murieli Pereira Pedrassani Contadora CRC/RS 085890

A

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, Sérgio Antônio Lasch, Prefeito Municipal de Lagoa Dos Três Cantos, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro nº 05/2022, datado de 30 de junho de 2022. DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária contida na Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Lagoa dos Três cantos, 30 de junho de 2022.

Sérgio Antônio Lasch Ordenador de Despesa